



FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ-PE
CNPJ: 08.702.822/0001-26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC
E 3IT CONSULTORIA LTDA-ME, PARA O
FIM QUE A SEGUIR DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado, **Fundo de Previdência do Município de Santa Cruz – FUNPRESC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.702.822/0001-26 com sede na Av. Três de Maio, nº276-A, Centro Santa Cruz, PE, 56215-000, neste ato representado pelo Presidente do **Fundo de Previdência do Município de Santa Cruz – FUNPRESC**, Sr. Eracildo Barbosa Teixeira CPF: 007.799.164-84, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Nogueira Acioli 1505 (Centro), Fortaleza, CE Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15, representada pelo Sr. Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho, inscrito no CPF: 018.679.293-09, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento na Lei nº 8.666/93, art.24, inciso II devidamente homologado pelo **Fundo de Previdência do Município de Santa Cruz – FUNPRESC**, e pelo Sr. Eracildo Barbosa Teixeira – **Fundo de Previdência do Município de Santa Cruz – FUNPRESC**, neste ato de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objeto Customização, Hospedagem e Manutenção do **Site do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – PE**, locação de software para gestão do RPPS e Aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros. SIPREV/Gestão de RPPS – Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social.

2.2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil E Oitocentos Reais)**, dividido em 12 meses, com o valor mensal de **R\$ 1.400,00 (Hum Mil Quatrocentos Reais)**. Em contrapartida à prestação dos serviços descritos no objeto, em moeda nacional corrente, o valor de **R\$ 1.400,00 (Hum Mil Quatrocentos Reais)**, mensais, perfazendo o total de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil E Oitocentos Reais)**, considerados justos e suficientes para a execução do objeto contratado. As despesas referentes ao presente exercício, no valor **R\$ 1.400,00 (Hum Mil Quatrocentos Reais)**, mensais, correrão à conta da Dotação Orçamentaria: Programa de Atividade: **09.272.1002.2092.0000**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00**, tendo sido empenhada a importância de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil E Oitocentos Reais)**, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ-PE
CNPJ: 08.702.822/0001-26

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no inciso 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e nas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a execução dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, durante a sua vigência.

9.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;



FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ-PE
CNPJ: 08.702.822/0001-26

10.1.2 – Multa;

- a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago no mês à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

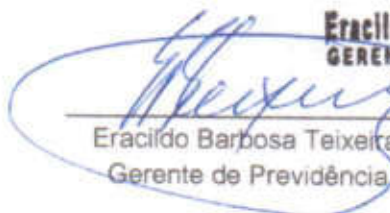
11.1 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 03 DE JANEIRO DE 2022.


Eracildo Barbosa Teixeira
Gerente de Previdência

Eracildo Barbosa Teixeira
GERENTE DE PREVIDÊNCIA
PORT.: 08/2021

PAULO SERGIO DA COSTA
CELEDONIO
FILHO:01867929309

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA COSTA
CELEDONIO FILHO:01867929309

Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho
Sócio-Diretor 3IT CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

- 01- Flávia Joana Conceição Brito
CPF: 098.255.014-97
- 02- Elis Regina Fátima de Souza
CPF: 115.097.074-09



Ao
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC

Objeto: Customização, hospedagem e manutenção do Site do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC, Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, SIPREV/GESTÃO de RPPS – Sistema Previdenciários de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social., entre outros.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Customização, hospedagem e manutenção do Site do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC, Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, SIPREV/GESTÃO de RPPS – Sistema Previdenciários de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social., entre outros.	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
				TOTAL	R\$ 16.800,00

Valor Total da Proposta: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Empresa: 3it Consultoria Ltda

Endereço: R. Nogueira Acioli, 1505 - Centro, Fortaleza - CE, 60110-141

CNPJ/CPF: 11.250.881/0001-15

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Fortaleza, 28 de dezembro de 2021.

Anderson Pontes Leal
Sócio - Diretor

3it Consultoria LTDA ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Rua Nogueira Acioli, 1505 - Centro

www.3itconsultoria.com.br



Rav Tecnologia

Solução é a que atende

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: RAV SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

CNPJ: 10.247.333/0001-73

Endereço: Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, Sala 513 e 514 – Parque do Cocó – Fortaleza - CE

Telefone: (85) 3226-4941

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC

Objeto: Customização, hospedagem e manutenção do Site do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC, Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, SIPREV/GESTÃO de RPPS – Sistema Previdenciários de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social., entre outros.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Customização, hospedagem e manutenção do Site do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC, Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, SIPREV/GESTÃO de RPPS – Sistema Previdenciários de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social., entre outros.	12	Mês.	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
Valor Global					R\$ 17.040,00

Valor Global: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)

Validade da Coleta: 120 (Cento e vinte) dias

Fortaleza, 30 de dezembro de 2021.


Victor Augusto Maia Martins
CPF: 927.816.743-91



Consultoria & Serviços

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC

Objeto: Customização, hospedagem e manutenção do Site do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC, Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, SIPREV/GESTÃO de RPPS – Sistema Previdenciários de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social., entre outros.

1-OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Customização, hospedagem e manutenção do Site do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ – FUNPRESC, Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contra cheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, SIPREV/GESTÃO de RPPS – Sistema Previdenciários de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social., entre outros.	12	Mês.	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Valor Global					R\$ 17.400,00

2 – DOS VALORES E DA VALIDADE

Valor Total Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias.

JPS CONSULTORIA E SERVIÇOS

Jasón P. de Souza Bezerra
JASÓN PEREIRA DE SOUZA BEZERRA
PROPRIETÁRIO
CNPJ 17 284 342/0001-83

Maranguape(CE), 29 de dezembro de 2021.

JPS Consultoria & Serviços

Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, 27 – Sala 06 – 61.940-005 – Centro – Maranguape – Ceará

CNPJ: 17.284.342/0001-83